

**BLP CRYPTO GESTORA DE  
RECURSOS LTDA.**

## **Política de Certificação**

**Agosto 2021**

## **I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

Definir regras e procedimentos a serem adotados pela BLP Crypto Gestora de Recursos Ltda. (“BLP Crypto” ou “Gestora”) para atendimento do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (Código de Certificação), vigente a desde 1 de julho de 2021.

As regras e procedimentos aqui definidos abrangem todos os Colaboradores, assim definidos no Código de Ética e Manual de Compliance da BLP Crypto, sempre que aplicável.

## **II. RESPONSABILIDADES**

A Gestora, por meio da área de Compliance, é responsável pela manutenção de controles que assegurem o atendimento das demandas do Código de Certificação.

## **III. ATIVIDADE ELEGÍVEL**

Considerando a atuação da BLP Crypto na atividade exclusiva de gestora de recursos de terceiros, a Certificação ANBIMA para Gestão de Recursos de Terceiros é aplicável aos Diretores de Investimento, eleitos no Contrato Social da Gestora, conforme registrados na Comissão de Valores Mobiliários, profissionais que possuam alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos Ativos Financeiros, integrantes das carteiras dos veículos de investimento sob gestão da BLP Crypto.

A certificação destinada aos profissionais com interesse em atuar ou já atuam no exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros, são as seguintes:

- **Certificação ANBIMA Fundamentos (CFG):** é destinada aos profissionais que têm interesse em desempenhar o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros, não têm caráter obrigatório e não é condição para atuar em nenhuma atividade específica, sendo, no entanto, pré-requisito para se certificar e/ou na CGE.
- **Certificação de Gestores ANBIMA (CGA):** é destinada aos profissionais que desempenham o exercício profissional de Gestão de Recursos de Fundos 555 classificados com renda fixa, ações, multimercados, cambiais e Carteiras Administradas, observado o parágrafo 2º do artigo 25 do Código de Certificação.
- **Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE):** é destinada aos profissionais que desempenham o exercício profissional de Gestão de Recursos de Terceiros de Fundos estruturados, observado o parágrafo 2º do artigo 25 do Código de Certificação.

## **IV. CONTROLES**

A área de Compliance manterá atualizado o banco de dados da ANBIMA com todas as informações dos colaboradores que possuam certificação ou que estejam em processo de certificação.

Os Diretores de Investimentos deverão informar, previamente a área de Compliance, qualquer alteração nos cargos, funções e alçadas dos Colaboradores que integram o departamento de gestão.

Colaboradores que não sejam certificados pela CGA ou não possuam a sua isenção, nos termos do Art. 17 do Código de Certificação, estão impedidos de ordenar a compra e venda de ativos em nome dos veículos de investimentos sob gestão da BLP Crypto.

Caso a área de Compliance verifique em seus monitoramentos, ou lhe seja comunicado por outra maneira, qualquer irregularidade com as funções exercidas por um Colaborador, poderá declarar de imediato o afastamento das suas atividades, sendo que o Comitê de Risco e Compliance, irá se reunir extraordinariamente, para analisar os fatos identificados e eventual responsabilização.

A CGA é válida por prazo indeterminado, desde que o profissional esteja exercendo atividades que dela sejam objeto.

#### **V. ADMISSÃO DE NOVOS COLABORADORES**

A área de Compliance deverá ser comunicada sobre as novas admissões de modo a acompanhar a necessidade de certificação ANBIMA eventualmente aplicável.

Os candidatos a cargos elegíveis a CGA, devem ser contratados com certificações válidas. O profissional que não apresentar a sua certificação ou a sua isenção, não poderá exercer a sua atividade.

O Compliance irá incluir as informações cadastrais no Banco de Dados da ANBIMA (admissão, desligamento, mudança de cargo, entre outros), dos Colaboradores, até o último dia do mês subsequente à data dos referidos eventos.

#### **VI. TRANSFERÊNCIAS INTERNAS**

No caso transferência internas de Colaborador para atividade elegível a Certificação, as atividades somente poderão iniciar quando o profissional estiver devidamente certificado.

No caso de mudança de Colaborador de área elegível para área não elegível, o Compliance irá fazer o monitoramento de forma que a mudança só ocorrerá quando houver um substituto devidamente certificado para a atividade.

#### **VII. LICENÇAS E DESLIGAMENTOS**

No caso de licenças e desligamentos, a Área de Compliance fará atualização das informações cadastrais do Colaborador no Banco de dados da ANBIMA. No caso de afastamento, o Colaborador não deve continuar vinculado a BLP Crypto no período em que estiver de licença. Quando retornar ao trabalho, será feito o seu vínculo novamente.

#### **VIII. ATUALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA ANBIMA**

A Área de Compliance é responsável pela veracidade e manutenção do banco de dados da ANBIMA. O controle de admissão, demissão, transferência de cargos e licença, consta das atividades de Compliance, devendo as eventuais atualizações ocorrerem até o último dia do mês subsequente ao evento.

A Área de Compliance verifica mensalmente também o Banco de Dados da ANBIMA para acompanhar as datas de vencimento das certificações (quando aplicável) para informar o profissional sobre a necessidade da sua renovação dentro de um prazo adequado para não comprometer as atividades desenvolvidas pelo Colaborador.

Os Diretores das áreas receberão uma comunicação sobre os profissionais que estão com os certificados próximos aos vencimentos para acompanhamento e providências junto ao profissional.

#### **IX. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA**

Esta Política será revisada e, se necessário, atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais e/ou regulatórias.